



LEI Nº 264

*R*

Dispõe sobre aquisição de imóvel por acôrdo amigável.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aprovada a aquisição amigável feita pelo Executivo Municipal, de um sobrado e respectivo terreno de propriedade do senhor José Simões Filho e sua mulher, situado á Rua Direita nº 337, nesta Cidade, medindo aproximadamente 1.650 metros quadrados, contendo as seguintes divisas e confrontações: pela frente, com á Rua Direita, pelo lado direito com Galileu José de Paiva, pelo lado esquerdo com Antonio de Castro Silva e pelos fundos com á Rua Floriano Peixoto.

Artigo 2º - O imóvel a que se refere o artigo 1º desta lei, destinar-se-á a retificação da Rua Direita.

Artigo 3º - Para atender o pagamento neste exercício, fica aberto o crédito especial da importância de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Artigo 4º - Será consignada nos orçamentos para 1961 e 1962 dotações indispensáveis ao resgate da aquisição nas importâncias de Cr\$336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil cruzeiros) e Cr\$372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil cruzeiros), respectivamente.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 8 de março de 1960.

*Francisco Augusto Simões*  
\_\_\_\_\_  
(Prefeito Municipal)

*Francisco Augusto Simões*  
\_\_\_\_\_  
(Secretário)